Resolução nº : 4392/2005
Protocolo nº : 110676/05
Origem : MARIANNA SOPHIE ROORDA
Interessado : MARIANNA SOPHIE ROORDA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 27 a 30) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Tornar nula a decisão consubstanciada na Resolução nº 386/05-TC, para o fim de conceder ao Sr. **Roberto Luiz Pereira**, tesoureiro da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, à época, as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 181/04, da Diretoria Revisora de Contas, na prestação de contas de adiantamento protocolada sob o nº 183793/04.

II – Dar ciência a interessada neste processo, Sra. **Marianna Sophie Roorda**, da invalidação da decisão e da não apreciação do mérito do Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA